



Prefeitura Municipal de Iguapé - SP

LEI 043 / 97

De 23 de Setembro de 1997

Dispõe sobre a aquisição de uma gleba de terra para construção de moradias populares.

Getúlio José de Souza, Prefeito Municipal de Iguapé, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) uma gleba de terra medindo 69.976,27 metros quadrados, encravada na Fazenda Rangel no município de Iguapé que consta pertencer a Sra. Pulcina Garcia Lopes Brunetti CPF 076.488.468-96 .

Artigo 2.º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de moradias populares destinado a atender a população de baixa renda.

Parágrafo Único : Fica sendo de utilidade pública a área de 69.976,27 metros quadrados relacionada no mapa com as seguintes confrontações:

Linha Perimetral - Tem início num ponto denominado (1), cravado por um lado no ponto que divide com a rua do Rosário, e por outro com o Grupo Escolar, com este segue confrontando com os rumos: N26°24'00"E com 86,70 metros, até o ponto (2), daí segue N 63°10'00"W com 68,30 metros, até o ponto (3), cravado no ponto que divide com a Estrada Boiadeira, daí segue confrontando com a referida estrada com rumo: N 26°30'00"E com 105,00 metros, até o ponto (4), cravado junto a cerca que divide com área de Manoel G. Sobrinho, com este segue confrontando com os rumos: S 50°28'00"E com 191,40 metros, até o ponto (5), daí segue N45°06'00"E com 111,80 metros, até o ponto (6), cravado junto a cerca que divide com área de Dorcílio G. Carmo, com este segue confrontando com rumo: S 45°55'00"E com 152,30 metros, até o ponto (7), cravado junto a cerca que divide com Aloísio Rossi, com este segue confrontando com os rumos S 31°30'00"W com 16,00 metros até o ponto (8), daí segue S 07°20'00"E com 7,80 metros, até o ponto (9), cravado junto a cerca que divide com área do Módulo 02, com este segue confrontando com os rumos: S 24°27'34"W com 201,25 metros, até o ponto (a), daí segue N 63°40'44"W com 269,34 metros, até o ponto (b), cravado no ponto que divide com a rua do Rosário, com esta segue confrontando com os rumos: N 22°08'00"E com 11,06 metros, até o ponto (15), daí segue N 63°27'00"W com 32,40 metros, até o ponto (1), ponto inicial desta descrição, encerrando uma área com a superfície de 69.976,27 metros quadrados.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam - se as disposições em contrário.



Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e fixada no local de costume
Ipiguá, 23 de Setembro de 1997.